



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

Memorando nº 231 /2023

Tiradentes do Sul, 13 de setembro de 2023.

Ao Departamento de Compras:

Venho através do presente requerer a abertura de procedimento licitatório, visando a aquisição de 03 bebedouros de água das Escolas Municipais: Marechal Arthur da Costa e Silva, Princesa Isabel e Padre Feijó.

Atenciosamente,

Lourdes Hickmann
Secretária Municipal de Educação
Port. 188/2022

Handwritten notes:
Thiago
Pereira

Handwritten notes:
55-3353-0001



MUNICÍPIO DE TIRADENTES
DO SUL

Protocolo Geral nº 2458/2023

Em 13/09/23 às 14:07h

Handwritten signature of Michel
Protocolista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

FILTROS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
03	FILTRO DE ÁGUA EM INOX, 30L DE RESERVATÓRIO, 2 TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA E 1 DE ÁGUA NATURAL, FABRICADO EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO CONFORME A REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO. ENTREGUE INSTALADO SEM NENHUM CUSTO A MAIS DE FRETE OU MÃO DE OBRA DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, E POSSUIR GARANTIA DE 12 MESES POR PARTE DA EMPRESA. ESCOLAS MUNICIPAIS: MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, PRINCESA ISABEL E PADRE FEIJÓ

Justificativa:

Atendendo a demanda das Escolas Municipais acima citadas, as quais, possuem a muito tempo o mesmo modelo de bebedouro de água. Os bebedouros instalados nas Escolas são antigos e fora de padrão, não sendo mais indicados para uso com alunos.

Solicitamos a aquisição do Bebedouro acima descrito, uma vez que é imprescindível a oferta de água potável e de qualidade aos alunos do município.

Dotação Orçamentária:

Parecer do setor de contabilidade:

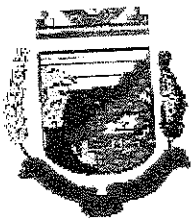
- () Não existe dotação orçamentária para a realização da despesa;
() Existe dotação orçamentária para a realização da despesa;

Órgão	08
Unidade	0805
Projeto	2245
Elemento da despesa	449052
Valor da dotação	5182,00 (salário Educação)

Resp. pelo Setor de Contabilidade (assinatura e carimbo)

Tiradentes do Sul, 13 de setembro de 2023.

Beckman
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

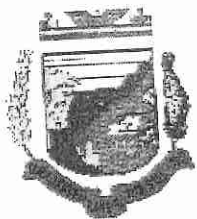
JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas com diversas empresas da área, conforme pesquisas anexas.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$8.610,00 (Oito mil seiscentos e dez reais), considerando o menor preço por item.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram realizados contatos telefônicos e encaminhado pesquisa de preço para seguintes empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	FINKLER	ACQUA BRASIL	PURIFICADO RES DE AGUA
1.	Bebedouro de água: Fabricado em aço inox, com reservatório de 30 litros, com no mínimo duas torneiras de água gelada e uma de água natural, torneiras em aço inox com ¼ de volta, certificado pelo INMETRO para segurança elétrica, certificado pelo INMETRO para a capacidade de refrigeração de no mínimo 10 litros/hora, certificado pelo INMETRO para sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora, serpentina e termostato regulável. Purificador de água: Com dois copos de 10 polegadas e dois cartuchos, sendo um de polipropileno e um de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de sólidos e cloro. Condições de entrega, instalação, revisão e garantias: Equipamentos entregues instalado pela empresa vendedora sem nenhum custo a mais por frete ou mão de obra. Não permite-se a terceirização da instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de	03	5.780,00 UN	—	2.870,00 UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

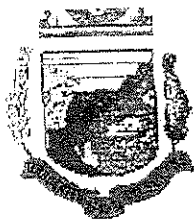
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	fabricação, de responsabilidade da empresa vendedora, independente de ter ou não fabricado os equipamentos. Em caso de defeito, durante o período de garantia de 12 meses, a empresa vendedora precisa resolver problema no local da instalação, se não for possível o conserto no local, esta deverá retirar o equipamento, instalar outro no local em empréstimo, consertar e reinstalar o produto do cliente sem custos. A primeira revisão (em 9 meses) que compreende a limpeza de reservatório e troca de cartuchos do sistema de filtragem de água, deverá ser realizada pela empresa vendedora, sem custos ao comprador, por estar dentro do período de garantia.				
--	---	--	--	--	--

Micheli G. Seidel

Setor de compras e licitações



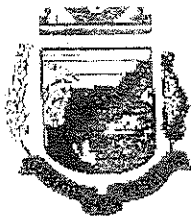
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77
Secretaria de Administração
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

Tiradentes do Sul, 29 de setembro de 2023

EMPRESA: Finkler C.A. de PROD. e EQUIP. para TRAT. de Águas LII
CNPJ Nº: 94.418.375/0001-67
ENDEREÇO: Av. 25 de Abril, nº 240, Centro
CIDADE: Ijuí/RS

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	Bebedouro de água: Fabricado em aço inox, com reservatório de 30 litros, com no mínimo duas torneiras de água gelada e uma de água natural, torneiras em aço inox com ¼ de volta, certificado pelo INMETRO para segurança elétrica, certificado pelo INMETRO para a capacidade de refrigeração de no mínimo 10 litros/hora, certificado pelo INMETRO para sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora, serpentina e termostato regulável. Purificador de água: Com dois copos de 10 polegadas e dois cartuchos, sendo um de polipropileno e um de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de sólidos e cloro. Condições de entrega, instalação, revisão e garantias: Equipamentos entregues instalado pela empresa vendedora sem nenhum custo a mais por frete ou mão de obra. Não permite-se a terceirização da instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação, de responsabilidade da empresa vendedora, independente de ter ou não fabricado os equipamentos. Em caso de defeito, durante o período de garantia de 12 meses, a empresa vendedora precisa resolver problema no local da instalação, se não for possível o conserto no local,	03		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77
Secretaria de Administração
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

esta deverá retirar o equipamento, instalar outro no local em empréstimo, consertar e reinstalar o produto do cliente sem custos. A primeira revisão (em 9 meses) que compreende a limpeza de reservatório e troca de cartuchos do sistema de filtragem de água, deverá ser realizada pela empresa vendedora, sem custos ao comprador, por estar dentro do período de garantia.			
--	--	--	--

Solicito cotação de preços dos itens abaixo descritos:

OBS:

- Valor ofertado deve cobrir todos os custos, inclusive de entrega e frete.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Carla Cristina de Jesus Ferreira
Secretária de Administração

Letícia Krab
Finkler Com. Prod. Equip.
para Trat. Águas Ltda
CNPJ: 94.418.175/0001-67
Av. 21 de Abril, 840 - Ijuí - RS
Fone: (55) 3332-3000
E-mail: atendimento@finkler.net.br

PURIFICADORES DE ÁGUA MISSÕES



ORÇAMENTO

Encaminho orçamento destinado à prefeitura municipal da cidade de Tiradentes do sul/RS, que esta inscrita no CNPJ: 94.726.320/0001-77. Este orçamento tem o prazo de 7 dias a contar da data de envio. Agradecemos pela inclusão da nossa empresa no orçamento.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Rafael Nascimento Pires

ENDEREÇO: TV. Luiz Devicari, 302, Domelles, Santo Ângelo-RS

TELEFONE: (55)99181.8621

E-MAIL: purificadoresmissoes@outlook.com

CNPJ: 51.136.527/0001-89

DATA: 16/10/2023

I T E M	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	3	Bebedouro de água: Fabricado em aço inox, com reservatório de 25 litros, com no mínimo duas torneiras de água gelada e uma de água natural, torneiras em aço inox com ¼ de volta, certificado pelo INMETRO para segurança elétrica, certificado pelo INMETRO para a capacidade de refrigeração de no mínimo 10 litros/hora, certificado pelo INMETRO para sistema de refrigeração por compressor, micro ventilador, unidade condensadora, serpentina e termostato regulável. Purificador de água: Com dois copos de 10 polegadas e dois cartuchos, sendo um de polipropileno e um de carvão ativado, com certificação do INMETRO para retenção de sólidos e cloro. Condições de entrega, instalação, revisão e garantias: Equipamentos entregados instalados pela empresa vendedora sem nenhum custo a mais por frete ou mão de obra. Não permite-se a terceirização da instalação. Garantia de 12 meses para defeitos de fabricação, de responsabilidade da empresa vendedora, independente de ter ou não fabricado os equipamentos. Em caso de defeito, durante o período de garantia de 12 meses, a empresa vendedora precisa resolver problema no local da instalação, se não for possível o conserto no local, esta deverá retirar o equipamento, instalar outro no local em empréstimo, consertar e reinstalar o produto do cliente sem custos. A primeira revisão (em 9 meses) que compreende a limpeza de reservatório e troca de cartuchos do sistema de filtragem de água, deverá ser realizada pela empresa vendedora, sem custos ao comprador, por estar dentro do período de garantia.	R\$ 2.870,00	R\$ 8.610,00
---	---	---	--------------	--------------

Rafael Nascimento Pires

Proprietário da empresa

15:50



66%



Acqua Brasil



Bom dia 08:45 ✓✓

Falo com a empresa acqua Brasil?

08:45 ✓✓

Sim

Filtros e Purificadores de Água 08:55



PESQUISA DE PREÇO -
BEBEDOURO.docx

32 kB • DOCX

09:02 ✓✓

Hoje

Boa tarde 13:43 ✓✓

Tudo bem? 13:43 ✓✓

Opa 14:04

Consegue me dar um retorno dessa
pesquisa?

14:15 ✓✓

Você

null.docx

14:15 ✓✓

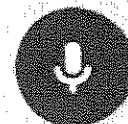
Não atendemos essa região 15:25

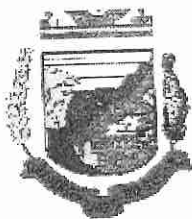
Ta bem 15:31 ✓✓

Obrigada 15:31 ✓✓



Mensagem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

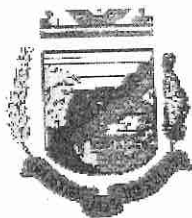
Processo nº 190/2023 – Dispensa nº 074/2023

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tiradentes do Sul/RS, 06 de dezembro de 2023.



Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo nº 190/2023 – Dispensa nº 074/2023

A escolha do contratado de serviço do processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. O fornecedor de menor preço não atendeu as exigências de habilitação, conforme documento anexo. Assim, dada a necessidade em dar seguimento a demanda, optou-se pela segunda empresa que participou da pesquisa e ofertou o menor preço.

Tiradentes do Sul/RS, 06 de dezembro de 2023.

Setor de Compras e Licitações



Purificadores De Agua

clique para mostrar os dados do contato



Alvares de Lima Corina _ Poder J
Judiciário do Estado do Rio Gran...

24/10/2023 17:27:43



16:23

Expediente

aind falta a certidão de negativa municipal

16:23

Expediente

acreditado que vc consiga pegar isso lá no teu município

16:25

Expediente

no setor de tributos

16:23

23/11/2023

Bom dia

09:45

Tudo bem?

09:45

24/11/2023

Bom dia

10:00

Tudo bem?

10:00

Vai conseguir providenciar o documento que falta?

10:07

28/11/2023



+ Digite uma mensagem



WhatsApp Web

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 94.418.175/0001-67	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1992
NOME EMPRESARIAL FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINKLER SOLUCOES EM AGUA E EFLUENTES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV 21 DE ABRIL		NUMERO 840	COMPLEMENTO *****
CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IJUI	UF RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 94.418.175/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/1992
NOME EMPRESARIAL FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 21 DE ABRIL	NUMERO 840	COMPLEMENTO *****
CEP 98.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO IJUI
ENDEREÇO ELETRÔNICO pedro@finkler.net.br		UF RS
TELEFONE (55) 3332-3000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 11:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2034259891 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO
432.492.640-91 21/06/1967

FILIAÇÃO
PEDRO EVELINO FINKLER
EDITE WILDNER FINKLER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
04141315275 14/02/2025 13/08/1985

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
IJUI, RS 15/02/2020

MINIO BACCHI
VICARIO-GERAL
ASSINATURA DO EMISSOR

86401471017
RS231592825

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO
O TERRITORIO NACIONAL
1982543559

PROIBIDO PLASTIFICAR
1982543559

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:

FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA – EPP

CNPJ Nº 94.418.175/0001-67 - NIRE Nº 43202319551

Que fazem, PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER, brasileiro, empresário, casado pelo regime de completa separação de bens, nascido na cidade de Ijuí, RS, em 21 de junho de 1967, filho de Pedro Evelino Finkler e Edith Wildner Finkler, residente e domiciliado à Rua Tupis, 249, Bairro Pindorama, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, RG nº 2034259891 – SSP/RS, CPF nº 432.492.640-91 e PEDRO EVELINO FINKLER, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 15 de agosto de 1924, em Augusto Pestana, RS, filho de João Nicolau Finkler e Guilhermina Moraes Finckler, residente e domiciliado à Rua Carvalinho, 575, Bairro da Penha, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, RG nº 5013765119 – SJS/RS, CPF nº 085.849.900-20, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de FINKLER COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA – EPP, estabelecido à Rua 25 de julho, 217, esquina, com à Rua 15 de novembro, Centro, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, CNPJ nº 94.418.175/0001-67, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43202319551, em 13 de janeiro de 1992 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas e condições:

Primeira – A razão social passa a ser “FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA – EPP”.

Segunda – Fica alterado o objeto social que passa a ser: “COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS, EQUIPAMENTOS PARA FILTRAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUA E ASSISTENCIA TÉCNICA DO RAMO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA FILTRAGEM DE ÁGUA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E TRANSPORTES DE CARGA”.

Terceira – A sede social da sociedade empresarial passa a ser à Avenida 21 de abril, 840, Centro, Ijuí, RS, CEP 98.700-000.

Quarta – A empresa passa a ter o nome de fantasia: “FINKLER SOLUÇÕES EM ÁGUA E EFLUENTES”.

Quinta – O sócio PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER, transfere mediante venda de 1% de seu capital social correspondendo a 230 (duzentos e trinta) quotas de R\$1,00 (um real) cada no valor total de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) para o sócio PEDRO EVELINO FINKLER.

Parágrafo único – Declara ainda o sócio nada mais ter a receber em relação as quotas vendidas ou reclamar da presente sociedade, dando e recebendo, tanto da sociedade, quanto dos sócios remanescentes, plena geral e rasa quitação, do presente, passado ou futuramente, seja a que título for.

Sexta – Após as alterações ocorridas o capital social permanece inalterado em seu valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), dividido em 23.000 (vinte e três mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios e fica assim distribuído:



PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER, com 22.540 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta) quotas no valor total de R\$22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais) correspondendo a 98% do capital total.

PEDRO EVELINO FINKLER, com 460 (quatrocentos e sessenta) quotas no valor total de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) correspondendo a 2% do capital total.

Pedro Ademar Wildner Finkler	22.540 quotas sociais = R\$22.540,00	98%
Pedro Evelino Finkler	460 quotas sociais = R\$ 460,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	23.000 quotas sociais = R\$23.000,00	100%

Sétima – Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Oitava – A razão social da empresa é "FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA – EPP".

Nona – A sede da empresa é à Avenida 21 de Abril, 840, Centro, Ijuí, RS, CEP 98.700-000.

Décima – A empresa usa o nome de fantasia: "FINKLER SOLUÇÕES EM ÁGUA E EFLUENTES".

Décima primeira – O objeto social da empresa é: "Comércio varejista de filtros, equipamentos para filtragem e tratamento de água e assistência técnica do ramo, aluguel de equipamentos para filtragem de água, comércio varejista de produtos para tratamento de água e transportes de carga".

Décima segunda – A empresa iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Décima terceira – O capital social da empresa é de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), dividido em 23.000 (vinte e três mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional por sócios residentes no país, fica assim distribuído entre os sócios:

PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER, com 22.540 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta) quotas no valor total de R\$22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais) correspondendo a 98% do capital total.

PEDRO EVELINO FINKLER, com 460 (quatrocentos e sessenta) quotas no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais) correspondendo a 2% do capital total.

O capital social, totalmente integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

- Pedro Ademar Wildner Finkler	22.540 quotas sociais = R\$22.540,00	98%
- Pedro Evelino Finkler	460 quotas sociais = R\$ 460,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	23.000 quotas sociais = R\$ 23.000,00	100%

Décima quarta – A participação e responsabilidade dos sócios, nos lucros e nas perdas, são proporcionais a sua participação no capital social, não respondendo os sócios, solidários ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todos respondem pela integralização do respectivo capital social.

Décima quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima sexta – A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, caberá ao sócio, Pedro Ademar Wildner Finkler, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único – A administração atribuída no contrato, ao sócio, não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade, salvo se tiver concordância de todos os sócios.

Décima sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima oitava – Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá cientificar aos demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Décima nona – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Vigésima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

Vigésima primeira – Nos quatro meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designarão administradores quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

Vigésima segunda – A reunião dos sócios para discussão dos interesses da sociedade torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Vigésima terceira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Vigésima quarta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Vigésima quinta – As cláusulas do contrato social, não alterada pela presente, permanecem em pleno vigor.

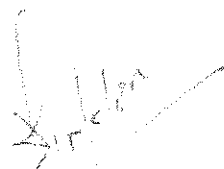


Vigésima sexta – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro e de outros dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

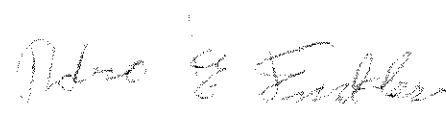
Vigésima sétima – Fica eleito o foro da comarca de Ijuí/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ijuí, RS, 31 de julho de 2013



Pedro Ademar Wildner Finkler



Pedro Evelino Finkler

UNIAO COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2013 SOB Nº: 3841803

Protocolo: 13/196399-6. DE 16/08/2013

Empresa: 43 2 0231955 1

FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

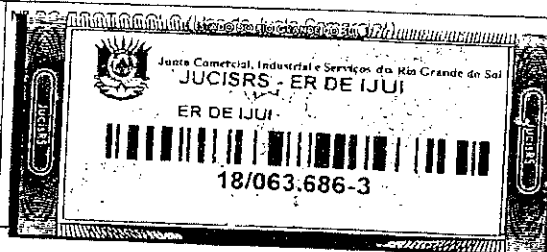
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202319551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME:

FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800076710

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

17 ABR. 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: PEDRO ADEMAR

Telefone de Contato: (55) 3332-7770

Assinatura:

IJUI
Local

11 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO 20/04/18

Vitória

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

25/04/18

Data

Responsável

PAULO I. M. PIMENTEL
ID 3497216/02

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

VIA UNICA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4736383 em 25/04/2018 da Empresa FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA - EPP, Nire 43202319551 e protocolo 180636863 - 17/04/2018. Autenticação: 9BF14CFB3292FDDEE3CF776E0BB1F3C363A533DF1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/063.686-3 e o código de segurança TXmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**

CNPJ Nº 94.418.175/0001-67 - NIRE Nº 43202319551

Que fazem, **ESPÓLIO DE PEDRO EVELINO FINKLER**, representado neste ato pelo Inventariante nomeado conforme consta na Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, Número Geral 23.408 – Número de Ordem 050, Tabelionato da Comarca de Ijuí, RS, ao Sr. **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido na cidade de Ijuí, RS, em 21 de junho de 1967, filho de Pedro Evelino Finkler e Edith Wildner Finkler, residente e domiciliado à Rua Tupis, 249, Bairro Pindorama, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, RG nº 2034259891 – SSP/RS, CPF nº 432.492.640-91 e **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, já qualificado, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, estabelecido à Avenida 21 de abril, 840, Centro, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, CNPJ nº 94.418.175/0001-67, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43202319551, em 13 de janeiro de 1992 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, de acordo com o Código Civil Brasileiro, sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – É admitida na sociedade a nova sócia e viúva meeira de PEDRO EVELINO FINKLER, a Sra. **EDITH WILDNER FINKLER**, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 12 de junho de 1931, em Três de Maio, RS, filha de Fredolino Wildner e Regina Maria Wildner, residente e domiciliada à Rua Carvalinho, 575, Bairro da Penha, Ijuí, RS, CEP 98.700-000, RG nº 7049006757 – SSP/RS, CPF nº 504.978.470-00, que adquiriu em pagamento de sua meação os 2% (dois por cento) das quotas do capital social da empresa, FINKLER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), que pertenciam ao *de cujus*, conforme consta na Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável Número Geral 23.408 – número de ordem 050, Tabelionato da Comarca de Ijuí, RS.

SEGUNDA – Em virtude de seu falecimento, ocorrido em 31 de agosto de 2015, o sócio PEDRO EVELINO FINKLER, representado neste ato por **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, já qualificado, nomeado Inventariante conforme consta na Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, Número Geral 23.408 – Número de Ordem 050, Tabelionato da Comarca de Ijuí, RS, retira-se da sociedade nesta data.

TERCEIRA – A sócia admitida, **EDITH WILDNER FINKLER**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais adquiridos em pagamento de sua meação, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

QUARTA – Declara ainda o Inventariante do *de cujus*, **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, nomeado conforme consta em Escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável, Número Geral 23.408 – Número de Ordem 050, Tabelionato da Comarca de Ijuí, RS, nada mais ter a receber ou reclamar da presente sociedade, dando e recebendo tanto da sociedade quanto dos sócios remanescentes plena, geral e rasa quitação, do presente, passado ou futuramente, seja a que título for.



QUINTA – O capital social permanecerá o mesmo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), dividido em 23.000 (vinte e três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e fica assim distribuído entre os sócios:

Pedro Ademar Wildner Finkler	22.540 quotas sociais = R\$ 22.540,00	98%
Edith Wildner Finkler	460 quotas sociais = R\$ 460,00	2%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	23.000 quotas sociais = R\$ 23.000,00	100%

Parágrafo Único – A participação e responsabilidade dos sócios, nos lucros e nas perdas, são proporcionais a sua participação no capital social.

SEXTA – É alterada a cláusula décima sexta da Quinta Alteração de Contrato Social, como segue: A administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, caberá ao sócio, **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, com poderes e atribuições de gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – A administração atribuída no contrato não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade, salvo se tiver concordância de todos os sócios.

SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

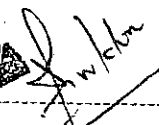
OITAVA – As cláusulas do contrato social e posteriores alterações, não alteradas pela presente, permanecem em pleno vigor.

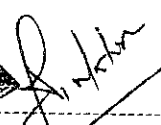
NONA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro e de outros dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

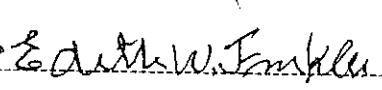
DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Ijuí, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Ijuí, RS, 12 de abril de 2018


TABELIONATO
MARTINS BORTOLI
ESPÓLIO DE PEDRO EVELINO FINKLER
PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER
INVENTARIANTE


TABELIONATO
MARTINS BORTOLI
PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER


TABELIONATO
MARTINS BORTOLI
EDITH WILDNER FINKLER





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE IJUÍ
TABELIONATO



CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta o contrato do teor seguinte :

=====

NÚMERO GERAL 23.408 - NÚMERO DE ORDEM 050 - ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA AMIGÁVEL que fazem Edith Wildner Finkler e outros, na forma abaixo. **SAIBAM** os que esta escritura virem, que aos vinte e sete (27) dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: **EDITH WILDNER FINKLER**, brasileira, costureira aposentada, viúva, e declara que não vive em união estável, filha de Fredolino Wildner e de Regina Maria Wildner, nascida aos doze (12) dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e trinta e um (1.931), estando com oitenta e seis (86) anos de idade, conforme certidão de casamento com a anotação do óbito devidamente matriculada sob número 097386 01 55 1962 2 00011 039 0001737 59, no Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Augusto Pestana-RS, emitida em trinta (30) de janeiro de dois mil e dezoito (2.018), e a parte não possui endereço eletrônico, portadora da Carteira de Identidade número 7049006757, expedida pela SSP/RS em 08/01/1988, inscrita no CPF sob número 504.978.470-00, residente e domiciliada na Rua Carvalinho, nº 575, Bairro Nossa Senhora da Penha, nesta cidade; **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, brasileiro, sócio de empresa, divorciado, e declara que não vive em união estável, filho de Pedro Evelino Finkler e de Edith Wildner Finkler, nascido aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e sessenta e sete (1.967), estando com cinquenta (50) anos de idade, conforme certidão de casamento com a averbação do divórcio devidamente matriculada sob número 099887 01 55 2011 2 00068 028 0014298 13, no Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, e a parte não possui endereço eletrônico, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04141315275, expedida pelo DETRAN/RS em 13/02/2015, inscrito no CPF sob número 432.492.640-91, residente e domiciliado na Rua dos Tupis, nº 249, Bairro Pindorama, nesta cidade; **MARCOS WILDNER FINKLER**, comerciante, filho de Pedro Evelino Finkler e de Edith Wildner Finkler, nascido aos dez (10) dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e setenta (1.970), estando com quarenta e oito (48) anos de idade, portador da Carteira de Identidade número 8047122463, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 504.978.390-91, e a parte não possui endereço eletrônico, e sua mulher **VERA ROSANA DECKMANN FINKLER**, costureira, filha de Valter Deckmann e de

Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI
Tabeliã



 **TABELIONATO MARTINS BORTOLI**
Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - Tabelão
Rua Fioriano Pires, 350 - Jd. RS - CEP: 99700-000
e-mail: laio.martinsbortoli@uol.com.br - Fone/Fax: (35) 332-3370

ATENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e invento da presente cópia reprográfica extraída na(s) sol(s), a qual
confere com o original, do que dou fé.
Qui, 13 de abril de 2018 10:37:06
João Ademir Aranda Nunes - Escrivente Autorizado
Emol.: R\$ 9,20 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 12,00 0286.01.1700094.31674 + 31674
Usoário: 29

 **JOÃO ADEMIR ARANDA NUNES**
Escrivente Autorizado

 **SERVIÇOS NOTARIAIS - TABELIONATO**
TABELIONATO DE NOTARIAS
Rua Manoel de Araújo, 112 - Centro
CEP: 99.700-000 - Maratá, 35m





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE IJUÍ
TABELIONATO



quarenta e um (141) e cento e quarenta e dois (142), sob número quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito (14.588). Comparece como advogada assistente: **GRACIELE PELIZZARO PEREIRA**, brasileira, advogada, filha de Geraldo Gottfried Pereira e de Marisa Ione Pelizzaro Pereira, nascida em dois (02) de janeiro de um mil, novecentos e setenta e nove (1.979), casada, inscrita na OAB/RS sob número 60.341 e no CPF sob número 943.022.270-87, com e-mail: pp-graci@hotmail.com, e endereço profissional na Rua Sete de Setembro, nº 345, Sala 58, Centro, nesta cidade. Os presentes identificados por mim, BEL. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI, Tabeliã, conforme documentos apresentados e de cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada acima nomeada, me foi requerido seja feito o **INVENTÁRIO E A PARTILHA** dos bens deixados por falecimento de **PEDRO EVELINO FINKLER** e declararam o seguinte: **1 - DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1. - QUALIFICAÇÃO: PEDRO EVELINO FINKLER:** era brasileiro, funcionário público municipal aposentado, inscrito no CPF sob número 085.849.900-20, portador da Carteira de Identidade número 5013765119, expedida pela SSP/RS em 14/02/2007, era filho de João Nicolau Finkler e de Guilhermina Moraes Finkler, natural da cidade de Augusto Pestana-RS. **1.2. - DO FALECIMENTO:** Faleceu no dia trinta e um (31) do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2.015), às 11 horas e 20 minutos, no Hospital UNIMED Ijuí, nesta cidade, com noventa e um (91) anos de idade, conforme certidão de óbito devidamente matriculada sob número 099887 01 55 2015 4 00104 158 0025797 35, no Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, emitida em data de dez (10) de setembro de dois mil e quinze (2.015). **1.3. - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO:** As partes declaram que o "de cujus" não deixou testamento. **1.4. - CÔNJUGE:** O "de cujus" era casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, em data de cinco (05) do mês de maio do ano de um mil, novecentos e sessenta e dois (1.962), com **EDITH WILDNER FINKLER**, conforme certidão de casamento com a anotação do óbito devidamente matriculada sob número 097386 01 55 1962 2 00011 039 0001737 59, no Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Augusto Pestana-RS, emitida em trinta (30) de janeiro de dois mil e dezoito (2.018), razão pela qual é sua meeira. **1.5. - HERDEIROS:** De seu casamento com Edith Wildner Finkler, o falecido possuía três (03) filhos: **1.5.1. - PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, divorciado, conforme certidão de casamento com a averbação do divórcio devidamente matriculada sob número 099887 01 55 2011 2 00068 028 0014298 13, no Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade;

Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI
Tabeliã



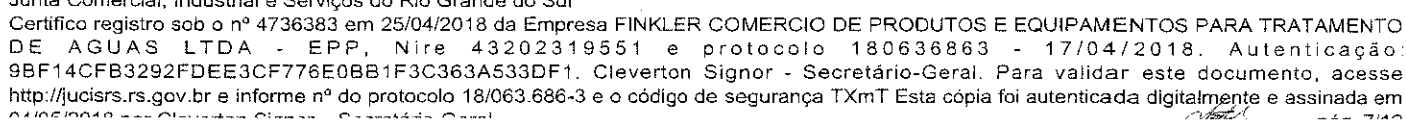
 **TABELIONATO MARTINS BORTOLI** - Itabellia
 Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - Itabellia
 Rua Fioriano Peixoto, 350 - Jui. - RS - CEP 98700-000
 e-mail: lab.martinsbortoli@hotmail.com - Fone/Fax: (55) 3332.3071

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nos autos, a qual
confere com o original, do que dou fé.

Jui., 13 de abril de 2018. 10:37:06
 José Ademir Aminda Nunes - Escrivão Autorizado
 Emol: R\$ 9,20 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 12,00 0286.01.1700004.31676 a 31677
 11/04/2018: 29

 **JOSÉ ADEMIR AMINDA NUNES**
 Escrivão Autorizado
 OAB/RS 201.110-0
 Rua 908, nº 11, Itabellia,
 CEP: 98700-000 - Jui., RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE IJUÍ
TABELIONATO



eventualmente estar fora deste inventário e que serão objeto de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente, podendo enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais. O nomeado declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister, comprometendo-se desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles solicitado. O inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e a veracidade de todos os fatos aqui relatados. **5 - DÍVIDAS** - Declaram as partes que em nome do ESPÓLIO DE PEDRO EVELINO FINKLER não existem dividas de responsabilidade do mesmo. **6 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DE MEAÇÃO Á TÍTULO GRATUITO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO** - A viúva meeira, Edith Wildner Finkler, cedeu em partes iguais e ideais, os direitos de meação TÃO SOMENTE referente a área de 411,1445m², no imóvel constante da matrícula número trinta e três mil, trezentos e trinta (33.330), devidamente registrado sob número um (1) na referida matrícula, no Registro de Imóveis desta cidade, pelo valor de R\$ 69.770,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais), para Pedro Ademar Wildner Finkler, Marcos Wildner Finkler e Mário Wildner Finkler, com reserva de usufruto vitalício para a cedente, conforme Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Meação com Reserva de Usufruto Vitalício, a título gratuito, lavrada neste Tabelionato, em data de vinte e dois (22) de março de dois mil e dezoito (2.018), no livro de Contratos número cento e sessenta e sete (167), nas folhas setenta e cinco (075) a setenta e sete (077), sob números geral vinte e três mil, quatrocentos e um (23.401) e de ordem quarenta e três (043). **7 - PARTILHA** - Usando da faculdade que lhes confere o artigo 610, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105 de 16 de março de 2015) e diante do que estabelece o Provimento 04/2007 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, resolveram, de comum acordo, promover a partilha amigável, o que fazem da seguinte forma: **a) - A viúva meeira Edith Wildner Finkler**, em pagamento da sua meação, fica-lhe pertencendo, sem restrição alguma: **1 - A totalidade do bem descrito no item 2.2., avaliado pelas partes no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), sendo o bem adquirido 100% por meação;** **b) - Ao herdeiro Pedro Ademar Wildner Finkler**, em pagamento de sua legítima e em virtude da escritura pública de cessão e transferência de direitos de meação a título gratuito, fica-lhe pertencendo: **1 - No bem descrito no item 2.1., avaliado pelas partes no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), somente o valor de R\$ 46.666,66 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e**

Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI
Tabeliã



seis centavos), e deste valor R\$ 23.256,66 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) fica gravado com usufruto vitalício em favor de Edith Wildner Finkler; **sendo o bem adquirido 50,16430% por sucessão legítima e 49,83570% por cessão e transferência de direitos de meação com reserva de usufruto vitalício a título gratuito**; c) - Ao herdeiro Marcos Wildner Finkler, em pagamento de sua legítima e em virtude da escritura pública de cessão e transferência de direitos de meação a título gratuito, fica-lhe pertencendo: 1 - No bem descrito no item 2.1., avaliado pelas partes no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), somente o valor de R\$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e deste valor R\$ 23.256,67 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) fica gravado com usufruto vitalício em favor de Edith Wildner Finkler; **sendo o bem adquirido 50,16430% por sucessão legítima e 49,83570% por cessão e transferência de direitos de meação com reserva de usufruto vitalício a título gratuito**; e, d) - Ao herdeiro Mário Wildner Finkler, em pagamento de sua legítima e em virtude da escritura pública de cessão e transferência de direitos de meação a título gratuito, fica-lhe pertencendo: 1 - No bem descrito no item 2.1., avaliado pelas partes no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), somente o valor de R\$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e deste valor R\$ 23.256,67 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) fica gravado com usufruto vitalício em favor de Edith Wildner Finkler; **sendo o bem adquirido 50,16430% por sucessão legítima e 49,83570% por cessão e transferência de direitos de meação com reserva de usufruto vitalício a título gratuito**. 7 - **DECLARAÇÕES DAS PARTES** - Os presentes afirmam sob as penas da Lei que: a) os mencionados são os únicos herdeiros do inventariado; b) estando por esta forma feita, a contento de todos, a presente partilha, transmitem uns aos outros, desde já todo o domínio, posse, direitos e ações que cada qual tinha e exercia até o presente sobre os bens descritos, a fim de que cada pessoa contemplada nesta partilha possa usar, gozar e dispor livremente dos seus respectivos quinhões, em virtude desta escritura; c) os bens ora partilhados se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas e débito condominial; d) não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; e) para os efeitos da Lei nº 8.212/91, o "de cujus" não era vinculado a nenhum Instituto de Previdência Social, como empregador. 9 - **DECLARAÇÃO DA ADVOGADA:** Pela assistente, Graciele Pelizzaro

TABELIONATO MARTINS BORTOLINI
 Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLINI - Tabela
 Rua Floriano Peixoto, 350 - Jui - RS - CEP 98700-000
 e-mail: tab.martinsbortolini@hotmail.com - Fone/Fax: (51) 3321-0977

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o Voto e envio da presente cópia reprográfica enviada por e-mail, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Jui, 13 de abril de 2018 10:57:06
 José Ademar Almeida Nunes - Escrevente Autorizado
 E-mail: R\$ 9,20 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 12,00 0286.01.1706004.31618
 Uruíário: 29

DEMOVALIA
 DEMONSTRAR A VERACIDADE E A FIDELIDADE
 Rua Mar. P. Tabella, 340
 CEP: 90.200-000 - Jui - RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE IJUÍ
TABELIONATO



Pereira, me foi dito que, na qualidade de advogada da viúva meeira e dos herdeiros e cessionários, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei. **10 - DECLARAÇÕES FINAIS** - Pelas partes foi dito ainda que estão de pleno acordo e aceitam os termos da presente escritura para que produza os seus desejados e jurídicos efeitos, bem como requerem e autorizam ao Oficial do Registro de Imóveis competente, junto à Junta Comercial, repartições públicas federais, estaduais e municipais e demais órgãos competentes, a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. Assim o disseram, do que dou fé. **CERTIDÕES: FEDERAL e UNIÃO:** Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em nome de PEDRO EVELINO FINKLER, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, às 14:57:28, do dia dois (02) de janeiro de dois mil e dezoito (2.018), conforme código de controle da certidão BB6D.AF14.57EB.E96A; **ESTADUAL:** Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada, a certidão de situação fiscal nº 11833384, em nome de PEDRO EVELINO FINKLER, emitida em conjunto com a certidão de Quitação de ITCD número 1.457.605, em data de vinte e três (23) de março de dois mil e dezoito (2.018), emitida com base na IN/DPR nº 45/98, Título IV, Capítulo V, autenticação: 322705230899662; **MUNICIPAL:** Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Positiva com Efeito de Negativa Municipal, certificando que, baseado em informações do Cadastro Imobiliário do Município de Ijuí - Poder Executivo, Estado do Rio Grande do Sul, NADA DEVE, referente a IPTU e Taxas, pois os parcelamentos existentes encontram-se com os pagamentos em dia até a presente data, em nome do ESPÓLIO DE PEDRO EVELINO FINKLER, conforme Certidão Positiva com Efeito de Negativa nº 141/2018, fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste município, em data de vinte e seis (26) de março de dois mil e dezoito (2.018); **DE ÔNUS:** Certifico foi apresentada e fica aqui arquivada a certidão negativa de ônus reais ou de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como a certidão de propriedade do imóvel, fornecida pelo Registro de Imóveis desta cidade, em data de dezenove (19) de março de dois mil e dezoito (2.018); e, **DE DÉBITOS TRABALHISTAS - BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS:** Certifico que foi apresentada e fica aqui arquivada a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI
Tabeliã



em nome de PEDRO EVELINO FINKLER, emitida pela Justiça do Trabalho, às 16:49:57, sob número 142049826/2017, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Recomendação número 03, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, expedida em data de dezoito de dezembro de dois mil e dezessete (2.017). **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Referente a partilha amigável: Certifico que os bens foram avaliados pela Secretaria da Fazenda/RS, no valor total de R\$ 206.710,00 (duzentos e seis mil, setecentos e dez reais), e deste valor, R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais) referente ao bem descrito item 2.1. e R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) referente ao bem descrito no item 2.2., conforme DIT - Declaração de ITCD número 899.662, em vinte e três (23) de março de dois mil e dezoito (2.018). Certifico, ainda, que o imposto de transmissão por Sucessão Legítima - ITCD, é ISENTO e a taxa de avaliação no valor de R\$ 376,18 (trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), de conformidade com a guia de arrecadação número 94318045816713, foi paga junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, agência desta cidade, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2.018), tudo de acordo com a Certidão de Quitação de ITCD nº 1.457.605, fornecida pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e três (23) dias do mês março do ano de dois mil e dezoito (2.018). **Referente a Cessão e Transferência de Direitos Meação com Reserva de Usufruto Vitalício, a título gratuito, descrita no item 6:** Certifico que a área ideal do imóvel descrito no item 2.1., foi avaliado pela Secretaria da Fazenda/RS, em R\$ 82.230,00 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais), conforme DIT - Declaração de ITCD número 899.410, pelo Auditor Fiscal do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, Paulo Roberto Schneider, em três (03) de janeiro de dois mil e dezoito (2.018). Certifico, ainda, que o imposto de transmissão incidente sobre esta transação, no valor de R\$ 2.466,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), foi pago de conformidade com a guia de arrecadação 62718001397619, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, agência desta cidade, em data de dezesseis (16) de março de dois mil e dezoito (2.018), tudo de acordo com a Certidão de Quitação de ITCD nº 1.457.605, fornecida pela Secretaria da Fazenda, Receita Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2.018). **NEGATIVA DE TESTAMENTO:** Em cumprimento ao Provimento nº 56/2016 do CNJ, foi realizada a consulta na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC - do Registro Central de Testamentos Online - RCTO, em data de vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e

RS

TABELIONATO MARTINS BORTOLI
Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - Tabela
Rua Floriano Peixoto, 350 - Jui. - RS - CEP 98700-000
e-mail: tab.martinsbortoli@hotmail.com - Fone/Fax: (51) 3338-3077

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o **verso** e **anverso** da presente cópia reprográfica extraída de uma notia, a qual confere com o original, do que dou fé.
Jui, 13 de abril de 2018 10:37:06
Jost Ademar Arruda Nunes - Escrevente Autorizado
E-mail: R\$ 9,20 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 12,00 0286.01.1700004.31681
Usuário: 29

Admir Antônio Nunes
www.AmirNunes.com.br

ASSINADOR NOTARIAL
TABELIONATO
Geovana de Quadros Martins Bortoli
Rua Floriano Peixoto, 350
CEP: 98700-000 - JUIZ - RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

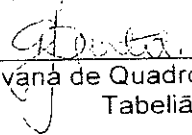
Certifico registro sob o nº 4736383 em 25/04/2018 da Empresa FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA - EPP, Nire 43202319551 e protocolo 180636863 - 17/04/2018. Autenticação: 9BF14CFB3292FDEE3CF776E0BB1F3C363A533DF1. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/063.686-3 e o código de segurança TXmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



dezessete (2.017), na qual NÃO CONSTA nenhum registro de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento, em nome de PEDRO EVELINO FINKLER, conforme referência nº 1074917 e código de segurança da certidão: 9ee4e823-c1d9-4401-bf04-9c59bd20be47. Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, feita a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** para Pedro Evelino Finkler conforme o código Hash 3f6f.40a7.be5a.3b81.ed1a.68e6.e517.c22e.1848.f13c em 27/03/2018 às 08:40, para Edith Wildner Finkler conforme o código Hash 169a.237b.69f1.3d3d.69d9.8adc.2447.70a5.ecf1.87f8 em 27/03/2018 às 08:41, para Pedro Ademar Wildner Finkler conforme o código Hash 2cc6.5cbf.4eec.d5ff.b50d.89d1.783e.1b75.61ad.4524 em 27/03/2018 às 08:43, para Marcos Wildner Finkler conforme o código Hash 3819.d343.d628.e4e9.876b.a4fa.dfc3.f91c.71ff.abca em 27/03/2018 às 08:45, para Vera Rosana Deckmann Finkler conforme o código Hash b344.3974.90c4.f7b5.35c4.ad92.8e9a.6fd5.4489.4bb7 em 27/03/2018 às 08:46, para Mário Wildner Finkler conforme o código Hash dee1.0701.104f.ba67.2e3a.5071.9ccb.1702.de53.70c1 em 27/03/2018 às 08:48, para Vânia Denise Pedroso Finkler conforme o código Hash 4d5e.b0d8.e437.d8e3.2907.dc22.83a1.c97a.b793.e842 em 27/03/2018 às 08:50 e Graciele Pelizzaro Pereira conforme o código Hash 10c7.734c.d8a2.36f4.a91d.92ff.c38f.2e75.df88.6e0a em 27/03/2018 às 08:51. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme IN/SRF. - E para firmeza, validade e prova do que acima ficou dito e ajustado, lavrei a presente escritura, a qual foi lida, achada conforme e aceita, vai assinada pelas partes e por mim BEL. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI, Tabeliã, que de tudo dou fé, e assino em público e raso.-

CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou Fé.

IJUÍ, 27 DE MARÇO DE 2018


Bel. Geovana de Quadros Martins Bortoli
Tabeliã

Emolumentos : Certidão: R\$ 42,00 (0286.04.1300002.08544 = R\$ 3,30)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0286.01.1700004.24371 = R\$ 1,40)

Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI
Tabeliã





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43202319551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100206173

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUI

Local

27 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7895765 em 28/09/2021 da Empresa FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA, CNPJ 94418175000167 e protocolo 213160625 - 09/09/2021. Autenticação: 8691262C7AFE1C6153FF6980503E1FD3BABC5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/316.062-5 e o código de segurança c7Dh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021, por Carlos Vicente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 – DA SOCIEDADE LIMITADA
FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA
CNPJ Nº 94.418.175/0001-67 – NIRE Nº 43202319551

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER** e **EDITH WILDNER FINKLER** resolvem assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir.

1. **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, brasileiro, natural de Ijuí RS, divorciado, nascido em 21 de junho de 1967, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG N.º 2034259891, expedida em 16/06/2015, pela SSP/RS e Cartão de Identificação do Contribuinte número 432.492.640-91, residente e domiciliado à Rua Tupis 249, Bairro Pindorama, IJUI RS, Código de Endereçamento Postal nº 98.700-000;
 Por seu bastante procurador **DILCEU BATISTA DA SILVA**, contador, divorciado, nascido em 12/06/1952, natural de Redentora - RS, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1001238367, expedida em 16/05/2011, pela SSP/RS e Cartão de Identificação do Contribuinte número 114.310.170-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 153, Centro, IJUI RS, Código de Endereçamento Postal nº 98.700-000;
2. **EDITH WILDNER FINKLER**, brasileira, natural de Três de Maio RS, viúva, nascida em 12 de junho de 1931, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 7049006757, expedida em 08/01/1988, pela SSP/RS e Cartão de Identificação do Contribuinte número 504.978.470-00, residente e domiciliada à Rua Carvalhinho 575, Bairro da Penha - IJUI RS, Código de Endereçamento Postal nº 98.700-000;
 Por seu bastante procurador **DILCEU BATISTA DA SILVA**, contador, divorciado, nascido em 12/06/1952, natural de Redentora - RS, portador da Cédula de Identidade RG N.º 1001238367, expedida em 16/05/2011, pela SSP/RS e Cartão de Identificação do Contribuinte número 114.310.170-20, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 153, Centro, IJUI RS, Código de Endereçamento Postal nº 98.700-000;

Únicos Sócios da Firma **FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA**, inscrito no CNPJ MF sob o número 94.418.175/0001-67, estabelecida à Avenida Vinte e Um de Abril, 840 – Centro - IJUI RS, Código de Endereçamento Postal número 98.700-000, com seu Contrato Social constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43202319551, em 13 de janeiro de 1992 e demais alterações posteriores. Resolvem, assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que neste ato altera-se o objeto social da sociedade para:

Comercio varejista de purificadores de água elétricos e não elétricos; bebedouros; aquecedores de água; filtros centrais; dosadores de álcool; lavadores de mãos; higienizadores de calçados; cartuchos, peças e acessórios para filtros, bebedouros e aquecedores de água; produtos e equipamentos para tratamento de água; eletrodomésticos; materiais hidráulicos; equipamentos de áudio e vídeo; moveis e utensílios; materiais de construção; ferragens e ferramentas.

Comercio atacadista de purificadores de água elétricos e não elétricos; bebedouros; aquecedores de água; filtros centrais; dosadores de álcool; lavadores de mãos; higienizadores de calçados; cartuchos, peças e acessórios para filtros, bebedouros e aquecedores de água; produtos e equipamentos para tratamento de água; eletrodomésticos; materiais hidráulicos; equipamentos de áudio e vídeo; moveis e utensílios; materiais de construções; ferragens e ferramentas.

Manutenção e reparação de purificadores de água elétricos e não elétricos, bebedouros, aquecedores de água, dosadores de álcool e higienizadores de calçados. Tratamento de água. Alugueis de purificadores elétricos e não elétricos, filtros centrais, bebedouros e aquecedores de água.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração e representação legal da sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, caberá ao sócio Sr. **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, com poderes e atribuições para gerenciar e administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, com poderes para alienar, onerar ou vender bens moveis e imóveis, vedada, no entanto, demais atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: A administração atribuída na alteração deste contrato, não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquirir esta qualidade, salvo se tiver concordância de todos os sócios.



CLAUSULA TERCEIRA: O sócio administrador Sr. **PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER**, declara, sob as penas da Lei, que terá no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo o homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Declara ainda que, não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato.

As demais cláusulas e condições do contrato original e alterações anteriores, não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de igual teor e forma.

IJUÍ RS, 23 de julho de 2021.

Pedro Ademar Wildner Finkler
Assina digitalmente
Procurador: Dilceu Batista da Silva

Edith Wildner Finkler
assina digitalmente
Procurador: Dilceu Batista da Silva





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 19043/2023

Validade: 06/03/2024

CONTRIBUINTE.....: FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7082170
SITUAÇÃO DO CAD....: DEFINITIVO ATIVO
CPF/CNPJ.....: 94.418.175/0001-67
ENDEREÇO.....: AV. 21 DE ABRIL 840

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, na inscrição acima mencionada, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Imposto Sobre Serviços (ISS), até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado. Esta Certidão, refere-se somente a Imposto Sobre Serviços, não sendo válida para demais tributos (IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria).

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 06/03/2024.

Finalidade: Regularidade Fiscal

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

IJUI, 07 de Dezembro de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FINKLER COM PROD EQUIP TRAT DE AGUAS LTDA EPP**

CNPJ base: **94.418.175/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26970788**
Autenticação: **37200920**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE
AGUAS LTDA**
CNPJ: 94.418.175/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:35 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **4B6B.C4D9.1BFC.D457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 94.418.175/0001-67**Razão****Social:** FINKLER COM DE PRODUTOS E EQUIP PARA TRAT DE AGUAS LTDA**Endereço:** AV 21 DE ABRIL 840 / CENTRO / IJUI / RS / 98700-000

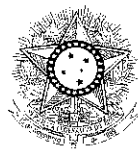
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023**Certificação Número:** 2023112306084511998205

Informação obtida em 07/12/2023 11:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.418.175/0001-67
Certidão nº: 69911887/2023
Expedição: 07/12/2023, às 11:14:55
Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.418.175/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FINKLER COMERCIO DE PROD. E EQUIP. P/ TRAT. DE AGUAS LTDA *****

CNPJ: 94.418.175/0001-67*****

ENDEREÇO: AV. 21 DE ABRIL, 840, CENTRO, IJUÍ/RS, CEP: 98.700-000.*****

Ijuí, 20 de novembro de 2023, às 13h43min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 18/11/2023 03:50.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
20/11/2023 13h43min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001490489990



Finkler Com. De Prod. E Equip. Para Trat. De Águas LTDA

CNPJ 94.418.175/0001-67

Av. 21 de abril, 840 – Centro – Ijuí/RS

Fone: 55 3332 3000



EMPRESA: FINKLER COM. DE PROD. E EQUIP. PARA TRAT. DE ÁGUAS LTDA

CNPJ/MF: 94.418.175/0001-67

ENDEREÇO: AV 21 DE ABRIL 840 – CENTRO

NESTE ATO REPRESENTADA POR: PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER

DECLARAMOS, sob penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos, referente a relação abaixo:

- ✓ Contrato social
- ✓ CNPJ
- ✓ Cédula de Identidade do representante legal (administrador)
- ✓ Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal):
- ✓ Certidão de Tributos Estadual:
- ✓ Certidão de Tributos Município da Sede:
- ✓ Certificado de regularidade FGTS:
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas:
- ✓ Falência e Concordata.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório para venda e instalação de bebedouros, referente aos itens relacionados abaixo:

- ✓ Contrato social
- ✓ CNPJ
- ✓ Cédula de Identidade do representante legal (administrador)
- ✓ Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal):
- ✓ Certidão de Tributos Estadual:
- ✓ Certidão de Tributos Município da Sede:
- ✓ Certificado de regularidade FGTS:
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas:
- ✓ Falência e Concordata.

Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, referente aos itens acima citados.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

() Sim

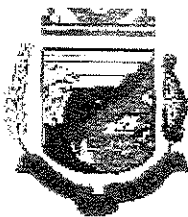
(X) Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Ijuí/RS, 07 de dezembro de 2023.



PEDRO ADEMAR WILDNER FINKLER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação nº 221/2023 por Dispensa de licitação nº089/2023.

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de 03 bebedouros de água das Escolas Municipais Marechal Arthur da Costa e Silva, Princesa Isabel e Padre Feijó, conforme documento de formalização de demanda que segue em anexo.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Educação que segue transcrita na íntegra:

"Atendendo a demanda das Escolas Municipais acima citadas, as quais, possuem a muito tempo o mesmo modelo de bebedouro de água. Os bebedouros instalados nas Escolas são antigos e fora de padrão, não sendo mais indicados para uso com alunos. Solicitamos a aquisição do Bebedouro acima descrito, uma vez que é imprescindível a oferta de água potável e de qualidade aos alunos do município."

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de demanda; b) estimativa de despesa/pesquisa prévia de mercado; c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; d) razão da escolha do contratado; e) justificativa de preço; f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (cartão CNPJ, documento de identificação, documentos da junta comercial, Certidão negativa de tributos municipal, estadual e federal; Situação de regularidade do empregador, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, certidão judicial, Declaração de que não foi declarada inidônea; Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Declaração de que na presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação; Declaração de que não emprega menores, Declaração de que não possui no quadro societário/funcionários, servidor público).

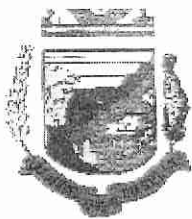
É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese no artigo 75, inciso II- *"É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

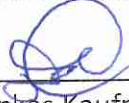
A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja: *"A escolha dos contratados de serviço do processo acima referido justifica-se porque os mesmos são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. O Fornecedor de menor preço não atendeu as exigências de habilitação, conforme documento anexo. Assim, dada a necessidade em dar seguimento a demanda, optou-se pela segunda empresa que participou da pesquisa e ofertou o menor preço"*, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja averiguado pela Administração se, ao longo do ano já foram contratadas empresas com o mesmo objeto e se somados já superaram o limite legal. Em caso positivo, a contratação por dispensa se torna passível de apontamentos do Tribunal de Contas. Todavia, caso ainda não tenha superado o limite legal, deverá haver o cuidado de, até o final do exercício não serem efetuadas outras compras por dispensa, desse mesmo objeto.

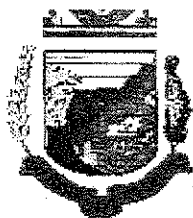
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, à consideração superior.

Tiradentes do Sul/RS, 08 de dezembro de 2023



Daiane Henkes Kaufmann-
Assessora Jurídica-
OAB/RS 103.420



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo nº 221/2023 – Dispensa nº 089/2023

Nos termos da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado na dispensa nº 089/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de BEBEDOUROS DE ÁGUA, conforme descrito no processo em questão, da empresa FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA, CNPJ: 94.418.175/0001-67, no valor de R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais)

Tiradentes do Sul/RS, 08 de dezembro de 2023.

Alceu Diel

Prefeito Municipal